

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**MINUTA DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Avenida Murilo Braga, nº 1847, Bairro Centro, Cep: 77.5000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.244.263/0001-05, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, realizará a chamada pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA XX/XX/2024, ÀS XX:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA XX/XX/2024, ÀS XX:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprascamaraporto@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.leg.br/

1.0 DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A JATO DOS VEÍCULOS LOCADOS E VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

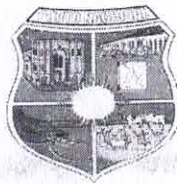
ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	252	Serv.	Lavagem simples carro pequeno. (Locados)
02	18	Serv.	Lavagem simples carro pequeno. (Veículo oficial)
03	36	Serv.	Lavagem completa, com cera, carro tipo caminhonete. (Veículos oficiais)

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1.** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2.** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3.3.** – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.3.4.** – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.
Fone/Fax *63 3363 7296
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

2.0 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.0.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.0.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.0.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.0.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.0.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.0.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

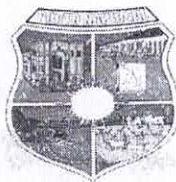
3.0 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio email, no endereço comprascamaraporto@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

3.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no email, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8 No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, enviar, as seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.10 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.11 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10. Da Proposta de Preço/Cotação:

3.10.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.10.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do (incluir o Órgão Contratante), sendo:

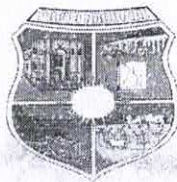
Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para contratação será de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**,

**ESTADO DO TOCANTINS****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email: comprascamaraporto@gmail.com**

6.1.1 Declarada a empresa vencedora ao final da análise das propostas enviadas, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, encaminhada via email para a empresa que ofertou o melhor preço, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 7.0 a 8.0, deste edital.

7.0 - DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.0 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

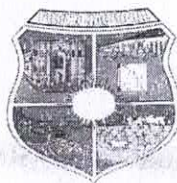
- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440,

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.0 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

9.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo III):

- I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
- III. Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
- IV. Declaração de Sustentabilidade;
- V. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- VI. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
- VII. Declaração de Inexistência de Parentesco.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A empresa vencedora deverá emitir fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestados, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

11.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

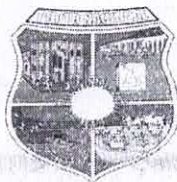
11.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO e em obediência a especificações e condições constantes no Instrumento Contratual.

11.2 Os serviços deverão ser realizados de imediato após a assinatura do Instrumento Contratual, e deverá ser de acordo com a necessidade do órgão solicitante e dentro do prazo de modo que não venha a comprometer esta casa legislativa.

11.3 Sempre que julgar necessário a **CONTRATANTE** solicitará, durante a vigência, a prestação dos serviços, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Serviço, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

11.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

11.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a execução dos serviços solicitados.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

12.0 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme as descritas no item 07, subitens 07.1 e 07.2 do Anexo I – Termo de referência.

13. – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado para esta atribuição, ficando garantido ao mesmo, acesso a todas as informações à execução do objeto deste contrato.

14.0 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme as descritas no item 13 do Anexo I – Termo de referência.

15.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGENCIA E PUBLICIDADE

15.1 O presente instrumento terá prazo de vigência até 31/12/2025, contados a partir da sua assinatura.

15.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional /TO e no site do mesmo.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderá a Câmara Municipal de Porto Nacional- TO revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. A Câmara Municipal de Porto Nacional- TO deverá anular o presente Edital da chamada pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito a indenização.

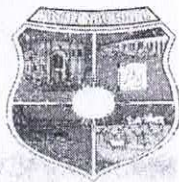
17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Porto Nacional- TO.

18.0 - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, XX de XXXXXX de 2025.

ANDREIA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços
(Conforme Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Câmara Municipal de Porto Nacional - TO

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A JATO DOS VEÍCULOS LOCADOS E VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO**, de acordo com as especificações e informações constantes neste instrumento.

1.2 A contratação visa à Prestação de Serviços de lavagem de veículos para atender as demandas da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO.

1.3 A prestação de serviço e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto à empresa que oferecer o melhor preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, suas posteriores alterações.

2.2 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO** para contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por se enquadrar no valor permitido por lei, restando ainda enquadrado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Onde dispõe que é permitida a dispensa de licitação para despesas com valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta e nove centavos)**, que é o pretendido no presente processo administrativo.

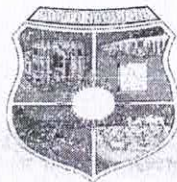
2.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com lavagem a jato em atendimento as necessidades desta Casa Legislativa.

3.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência, são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização da frota de veículos da Câmara Municipal, assim, como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar de seus usuários.

3.3 A aludida dispensa de licitação se faz necessária devida, no momento, ser mais proveitoso para este



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

legislativo o uso de tal modalidade, tendo em vista que os trâmites processuais oriundos de um pregão presencial seriam mais demorados e teriam maior custo para esta casa de leis, nestes termos, busca-se empreender a presente dispensa, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os serviços de lavagem a jato a serem prestados pela **CONTRATADA** incluem: lavagem externa completa dos veículos, com utilização de produtos e equipamentos adequados para não causar danos à pintura e demais partes do veículo; limpeza interna dos vidros, painel e estofados; e aspiração da cabine.

4.2 Os serviços de lavagem a jato deverão ser realizados quinzenalmente para todos os veículos da frota, conforme cronograma informado pela **CONTRATANTE**.

4.3 A prestação de serviços de lavagem a jato deverá ser executada nas dependências da **CONTRATADA**, em local a ser indicado pela mesma.

4.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todo o material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os recursos humanos necessários para realização dos serviços contratados.

4.5 A **CONTRATADA** deverá ainda garantir a qualidade na prestação dos serviços, responsabilidade pelos danos eventualmente causados aos veículos durante a lavagem, cumprimento das normas de segurança e higiene ao longo do período de vigência do contrato.

4.6 Do cronograma:

4.6.1 O cronograma descrito abaixo, foi elaborado tomando como base a quantidade de veículos que a Câmara Municipal de Porto Nacional – TO possui a sua disposição, que atualmente possuem **15 (quinze) veículos locados e 03 (três) veículos patrimoniais**, para as lavagens serão previstas **02 (duas) lavagens mensais para os veículos locados e até 06 (seis) lavagens mensais para os veículos patrimoniados** durante o exercício do ano de 2024.

4.7 Do cronograma das lavagens:

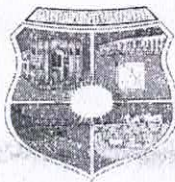
4.7.1 No cronograma informado, as lavagens foram programadas para serem realizadas conforme a necessidade desta casa legislativa, sendo programada **02 (duas) mensais** para os veículos locados com um intervalo de **02 (duas) semanas entre elas** e para os veículos patrimoniados sendo previsto **06 (seis) lavagens mensais**, com um intervalo de **01 (uma) semana entre as lavagens para cada veículo oficial**.

4.7.2 O cronograma prevê a realização de todas as lavagens necessárias durante o período de **01 (um) ano** para frota de veículos desta casa de leis.

4.7.3 O cronograma informado é meramente explicativo, podendo ser alterado ou adaptado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO. Desde que não extrapole os limites fixados para os serviços de lavagens de veículos.

4.8 Da relação de veículos pertencentes/a disposição da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.

VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	RENAVEN
FORD	KA SE 1.0 HA B	2018	QKH - 5964	01119640536
FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, 4X4 CD, TB,	2023/2024	MWN - 6B19	01373757083



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

	DIESEL, CHASSI 8AFBR01LXRJ370198			
FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, 4X4 CD, TB, DIESEL, CHASSI	2023/2024	MWY – 7I76	01378849962

4.8.2 Da relação de veículos locados:

VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN
FIAT	ARGO PRATA	2021/2022	RNO3078	01272063973
FIAT	MOBI PRATA	2021/2022	RNQ1H33	01272590060
VW	VOYAGE CINZA	2020/2020	QWU9E79	01211470668
VW	VOYAGE PRATA	2020/2021	RM01H02	01248527957
FIAT	UNO BRANCO	2020/2021	RFL4J55	01237202130
FIAT	UNO PRATA	2021/2022	RFW6G78	01243965425
VW	GOL BRANCO	2020/2021	QWE6E07	01234328981
RENAULT	KWID BRANCO	2022/2022	RSD5H92	01290813890
FIAT	MOBI PRATA	2022/2022	RTU0B89	1291287776
VW	GOL PRATA	2020/2021	RFM8C64	01238043426
FIAT	FIAT MOBI LIKE	2021/2022	RNE3I69	01267140299
VW	GOL PRATA	2022/2023	EUT3I22	01317384390
VW	VOYAGE PRATA	2020/2021	RBT1F12	01227997385
CHEVROLET	ONIX PRETO	2023/2023	SGT6A36	01345641270
VW	GOL PRATA	2020/2021	RFI2A49	01234886038

4.8.3 Por se tratar de veículos locados, a relação informada no “ITEM 4.8.2” poderá ocorrer eventuais mudanças no modelo/tipo de veículo a depender das necessidades desta Casa Legislativa.

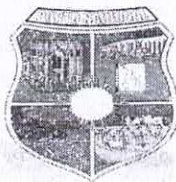
4.9 Dos Quantitativos.

4.9.1 Os itens e os quantitativos são os listados na solicitação e são partes integrantes deste instrumento, conforme detalhado abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	252	Serv.	Lavagem simples carro pequeno. (Locados)
02	18	Serv.	Lavagem simples carro pequeno. (Veículo oficial)
03	36	Serv.	Lavagem completa, com cera, carro tipo caminhonete. (Veículos oficiais)

4.9.2 O quantitativo expresso é meramente estimado, podendo ou não ser consumido em sua totalidade.

4.9.3 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras e serviços do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO e em obediência a especificações e condições constantes no Instrumento Contratual.

5.2 Os serviços deverão ser realizados de imediato após a assinatura do Instrumento Contratual, e deverá ser de acordo com a necessidade do órgão solicitante e dentro do prazo de modo que não venha a comprometer esta casa legislativa.

5.3 Sempre que julgar necessário a **CONTRATANTE** solicitará, durante a vigência, a prestação dos serviços, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Serviço, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

5.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a execução dos serviços solicitados.

6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A realização dos serviços obedecerá a necessidades da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, devendo ser executada nas dependências da **CONTRATADA**, em local a ser indicado pela mesma.

6.2 O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será até o dia **31 de dezembro de 2024** a serem contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou do esgotamento do quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE**, assim, prevalecendo o que vier ocorrer primeiro.

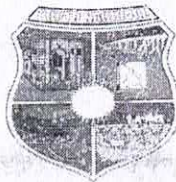
6.3 Sempre que julgar necessário a **CONTRATANTE** solicitará, durante a vigência, a prestação dos serviços, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Serviço, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

6.4 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito a esta Casa Legislativa, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 15 (quinze) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 E de obrigação por parte da **CONTRATADA**:

7.1.1 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:



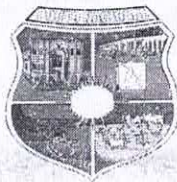
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

- a) Fornece todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
- f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- k) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- l) Obedecer ao prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
- m) Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;
- n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do TEM, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

7.2 E de responsabilidade por parte da CONTRATANTE:

7.2.1 A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações deste Termo.
- j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública;

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo da Câmara Municipal, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.117 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

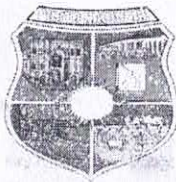
8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Câmara municipal de Porto Nacional.

8.4 A Fiscalização exercida por interesse da Câmara municipal de Porto Nacional não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art.120, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

8.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento da Câmara Municipal em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

9.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. "XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

9.3 A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

9.4 Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo que a Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9.5 A Diretoria financeira da Câmara Municipal de Porto Nacional, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pela Coordenação de Compras e Orçamentos do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado, conforme demonstrativo que será expresso no Mapa de Preço Médio Estimado.

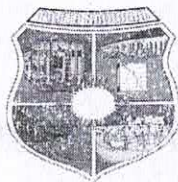
10.2 Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todos as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silêncio, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de execução do contrato, bem como sua vigência, será até o dia **31 de dezembro de 2025** a serem contados a partir da assinatura do instrumento contratual até dia ou do esgotamento do quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE**, assim, prevalecendo o que vier ocorrer primeiro.

11.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Municipal de Porto Nacional - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

12.1 As despesas com o pagamento do contrato correrão à conta dos recursos consignados da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, na rubrica indicada nesse Termo de Referência:

Programa: 01.031.1122.2.000

Elemento de Despesa: 3.390.39

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos Próprios

13. DAS PENALIDADES

13.10 atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

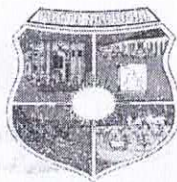
13.30 valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

14. DA RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**ESTADO DO TOCANTINS****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

14.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de dispensa de licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Câmara Municipal, anular a futura contratação.

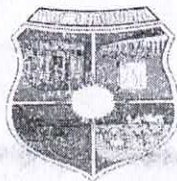
15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

15.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Coordenação de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, pelo seguinte endereço eletrônico: comprascamaraporto@gmail.com.

16. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

16.1 Para fins da habilitação e contratação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou conforme Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;
- e) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor; e prova com a Fazenda Pública da Prefeitura Municipal de Pindorama do Tocantins – TO, para os licitantes de outro domicílio;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- j) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Atestado (s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sedo emitido por empresa privada dever ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

17. DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, XX de XXXXXX de 2025.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA AMARAL
Diretor de Licitações e contratos

SILVANEY RABELO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ANEXOII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A JATO DOS VEÍCULOS LOCADOS E VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO.

PROPOSTA:

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT	VLR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
					TOTAL R\$

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

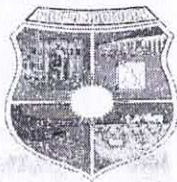
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A JATO DOS VEÍCULOS LOCADOS E VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador)** conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

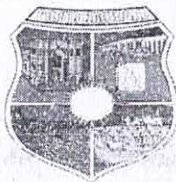
II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX**, promovida pela Câmara Municipal de Porto Nacional- TO, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes,

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.
Fone/Fax nº 63 3363 7296
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SIGAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

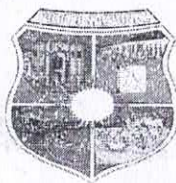
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, _____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO
Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX

Contrato Administrativo nº XXX/2025 celebrando entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO** e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A JATO DOS VEÍCULOS LOCADOS E VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO.**

A **Câmara Municipal de Porto Nacional - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Avenida Murilo Braga, nº 1847, Bairro Centro, Cep: 77.5000-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.244.263/0001-05**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o **Sr. SILVANEY RABELO DA ROCHA** brasileiro, solteiro, portador do **CPF nº XXXXXXXXXX**, **RG nº XXXX SSP/TO**, residente e domiciliado na cidade de Porto Nacional - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na XXXXXXXXXXXX, X/Xº, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cep: XX.XXX-XXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador (a) do **CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX** e do **RG sob o nº XXX.XXX via SSP/TO**, residente e domiciliado (a) na Cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A JATO DOS VEÍCULOS LOCADOS E VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	252	Serv.	Lavagem simples carro pequeno. (Locados)
02	18	Serv.	Lavagem simples carro pequeno. (Veículo oficial)
03	36	Serv.	Lavagem completa, com cera, carro tipo caminhonete. (Veículos oficiais)

1.3 Valor Total de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

1.4 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 A Proposta vencedora;

1.4.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Este contrato vigorará, a contar da data da assinatura deste instrumento contratual até o dia **31 de dezembro de 2025** ou com o esgotamento dos quantitativos solicitados pela contratante, assim, prevalecendo o que vier ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota fiscal/Fatura.

6.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.

6.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

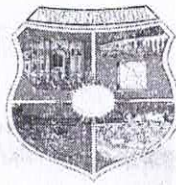
6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

e seus anexos;

7.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do contratado:

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior de acordo com Art. 137, inciso II da Lei 14.133/21.

7.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

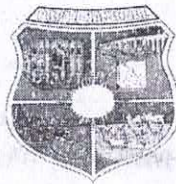
7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - i. moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - ii. compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

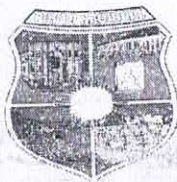
8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, na dotação abaixo discriminada:

Programa: Administração da Câmara

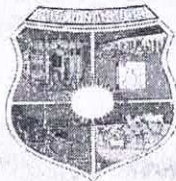
Dotação Orçamentária: XX.XXX.XXX.X.XXX

Elemento de Despesa: X.X.XX.XX

Fonte de Recurso: X.XXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos XX dias do mês de XXXXX de 2025.

SILVANEY RABELO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal

CPF: XXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Contratada

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax *63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.